DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Autorização de Contratação Direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.617, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atendimento dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, para o aprimoramento da gestão e reestruturação organizacional da Secretaria de Assistência Social e Cidadania ao município de Castilho-SP e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R$42.427,04 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quatro centavos), transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, para o aprimoramento da gestão e reestruturação organizacional da Secretaria de Assistência Social e Cidadania ao município de Castilho-SP.

Órgão	03 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária	02.03.01. – Fundo Municipal de Assistência social
Função	08 – Assistência social
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0009 – Gestão da Assistência Social
Ação	2060 – Gestão Administrativa do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	00.02.00 - 500.026 – Fundo Estadual de Assistência Social – Vigilância Socioassistencial
Valor	R$7.427,04 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais)
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00.02.00 - 500.026 – Fundo Estadual de Assistência Social – Vigilância Socioassistencial
Valor	R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, inciso I – superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica ainda autorizado a acrescentar os valores auferidos de rendimentos da aplicação financeira nas dotações criadas no artigo 1º, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II – Provenientes de Excesso de Arrecadação, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 22 de setembro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

ANDRE LUIZ ANDRADE SILVA
Sub-Secretário de Administração

.....

LEI Nº 3.618, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atendimento dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, para o aprimoramento da gestão e reestruturação organizacional da Secretaria de Assistência Social e Cidadania ao município de Castilho-SP e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R$90.360,27(noventa mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, para o aprimoramento da gestão e reestruturação organizacional da Secretaria de Assistência Social e Cidadania ao município de Castilho-SP.

Órgão	03 – Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Unidade Orçamentária	02.03.01. – Fundo Municipal de Assistência social
Função	08 – Assistência social
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0009 – Gestão da Assistência Social

Ação	2060 – Gestão Administrativa do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recursos	00.02.00 - 500.029 – Fundo Estadual de Assistência Social – Aprimoramento da Gestão do Suas.
Valor	R$12.000,00 (doze mil reais)
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	00.02.00 - 500.029 – Fundo Estadual de Assistência Social – Aprimoramento da Gestão do Suas.
Valor	R$14.360,27 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos)
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00.02.00 - 500.029 – Fundo Estadual de Assistência Social – Aprimoramento da Gestão do Suas.
Valor	R$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, inciso II – Provenientes de Excesso de Arrecadação, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica ainda autorizado a acrescentar os valores auferidos de rendimentos da aplicação financeira nas dotações criadas no artigo 1º, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II – Provenientes de Excesso de Arrecadação, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 22 de setembro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

ANDRE LUIZ ANDRADE SILVA
Sub-Secretário de Administração

.....

LEI Nº 3.619, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atendimento das emendas parlamentares da esfera estadual transferidas ao município de Castilho-SP, vinculadas à Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica e dá outras providências."

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R$ 519.566,92 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) destinado ao atendimento das emendas parlamentares da esfera estadual transferidas ao município de Castilho-SP.

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Castilho
Unidade Orçamentária	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0012 – Saúde Acolhedora
Ação	2.065 – Gestão das Ações de Saúde Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00.02.00.801.005 – Emenda nº2024.072.61362.
Valor	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Castilho
Unidade Orçamentária	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0012 – Saúde Acolhedora
Ação	2.065 – Gestão das Ações de Saúde Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00.02.00.801.006 – Emenda nº2024.050.62891.
Valor	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Castilho
Unidade Orçamentária	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0012 – Saúde Acolhedora
Ação	2.065 – Gestão das Ações de Saúde Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00.02.00.801.007 – Emenda nº2024.310.53383.
Valor	R$ 119.566,00(cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis mil reais).

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Castilho
Unidade Orçamentária	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Programa	0012 – Saúde Acolhedora
Ação	2.065 – Gestão das Ações de Saúde Básica
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	00.02.00.801.008 – Emenda nº2025.307.74037.
Valor	R$ 100.000,92(cem mil e noventa e dois centavos).

Art. 2º O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, inciso I – Superavit Financeiro e inciso II – provenientes de excesso de arrecadação, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica ainda autorizado a acrescentar os valores auferidos de rendimentos da aplicação financeira nas dotações criadas no artigo 1º, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II – Provenientes de Excesso de Arrecadação, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 22 de setembro de 2026.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

ANDRE LUIZ ANDRADE SILVA
Sub-Secretário de Administração

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Telefone: (18) 3741-9000

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9308/2026
Processo Licitatório 105/2026
Processo de Contratação Direta 65/2026
Dispensa 65/2026

OBJETO: *Aquisição de materiais escolares, que irão compor os kits a serem distribuídos para as crianças matriculadas nos Berçários 01 e 02 das Creches Municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.*

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Roto Play Industria e Comércio de Plásticos Ltda ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 47.346.694/0001-87, com sede na Via MG José Rugani, nº. 1840, Zona Suburbana, na cidade de Dracena/SP, pelo preço global de R$ 22.121,75 (vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 18 de setembro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito